

Jurisprudência/STJ - Súmulas

Súmula

18

Órgão Julgador

S3 - TERCEIRA SEÇÃO

Data da Publicação/Fonte

DJ 28/11/1990 p. 13963

RSTJ vol. 16 p. 465

RT vol. 661 p. 324

Data do Julgamento

20/11/1990

Enunciado

A sentença concessiva do perdão judicial é declaratória da extinção da punibilidade, não subsistindo qualquer efeito condenatório.

Referência Legislativa

LEG:FED DEL:002848 ANO:1940

***** CP-40 CODIGO PENAL

ART:00107 INC:00009 ART:00120

Precedentes

REsp 524 PR 1989/0009515-3 Decisão:12/09/1989

DJ DATA:10/10/1989 PG:15652

RDJTJDFT VOL.:00035 PG:00049

RSTJ VOL.:00004 PG:01624

RSTJ VOL.:00016 PG:00467

REsp 2072 PR 1990/0000904-9 Decisão:21/05/1990

DJ DATA:20/08/1990 PG:07973

RSTJ VOL.:00016 PG:00472

RT VOL.:00661 PG:00344

REsp 2201 SP 1990/0001454-9 Decisão:26/06/1990

DJ DATA:10/09/1990 PG:09134

RSTJ VOL.:00016 PG:00480

REsp	4348	AM	1990/0007452-5	Decisão:24/10/1990
DJ	DATA:26/11/1990		PG:13782	
RSTJ	VOL.:00016		PG:00486	